



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 628 /2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 910.000 (novecentos e dez mil reais), conforme a seguinte discriminação:

<i>09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i>		
<i>09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>		
<i>09.002.10.302.9.2771-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -</i>		<i>R\$ 400.000,00</i>
<i>1.706.000.0000</i>	<i>Transferência Especial da União</i>	<i>400.000,00</i>
<i>09.002.10.302.9.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo</i>		<i>R\$510.000,00</i>
<i>1.621.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo</i>	<i>510.000,00</i>

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de outubro de 2023.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

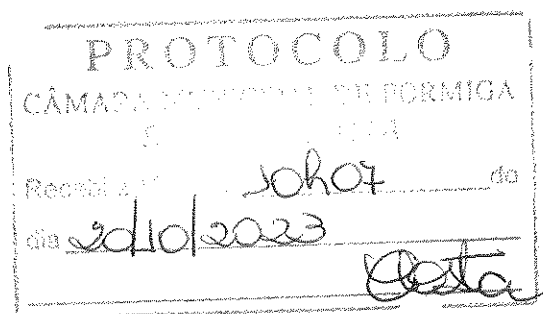


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 160/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 20 de outubro de 2023



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 910.000 (novecentos e dez mil reais) utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde, sendo, conforme por referida Pasta informado, o valor de R\$ 510.000 (quinhentos e dez mil reais) destinados às despesas de custeio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA para implementação da Rede de Saúde e o valor de R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais) referente a aplicação de emendas parlamentares para custeio dos serviços de Atenção Especializadas à Saúde, para atender os critérios e procedimentos para o repasse do respectivo valor em conformidade com os processos de pagamentos instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde–SAES, viabilizando melhor oferta de serviços à população da macrorregião oeste através da Santa Casa de Caridade de Formiga/MG.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

421(1621)



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8658, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.592, de 06 de fevereiro de 2023, que define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de organização da Rede de Urgência e Emergência para o exercício de 2023, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento

UPP - 1694 - cutub
510.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

de investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.106, de 14 de abril de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIBSUS/MG nº 1.224, de 04 de setembro de 2012, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Letos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Centro do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.732, de 22 de maio de 2016, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.429, de 6 de dezembro de 2016, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Letos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências para os municípios sob Gestão Estadual da Região Ampliada de Saúde Sul do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.447, de 15 de junho de 2021, que aprova a atualização das normas gerais para implantação, execução e acompanhamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD-E), excepcionalmente para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.506, de 03 de setembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 915, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que mencionam;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.507, de 03 de setembro de 2021, que aprova o financiamento estadual do SAMU 192 Regional no âmbito da Microrregião de Saúde de Contagem do Estado de Minas Gerais;



a Resolução SEI/MG nº 8.348, de 03 de outubro de 2022, que altera a Resolução SEI/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências; e



Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 06.151.000 / 00071050-9

Data: 19/10/2023 - 07:55

Mês: Outubro/2023

Período: 1 a 31

Extrato

Data Mov	Nº Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/10/2023	450287	RESGATE	48.938,75 C	48.938,75 C
03/10/2023	112406	ENVIO TED	21.943,35 D	26.995,40 C
03/10/2023	031205	ENVIO TEV	26.984,40 D	11,00 C
03/10/2023	112400	DQC/TED /INTERNET	11,00 D	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov	Nº Doc.	Histórico	Valor	Saldo
04/10/2023	000341	CRED TED	680.000,00 C	680.000,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0103

Busca por deficiência auditiva: 0800 726 2492

CAIXA 11: 0800 723 7474

CAIXA 24: 0800 004 0104



Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 754, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são da natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvasiSUS Gestão, disponível no portal.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000508223202300	440.446,00	39580002	440.446,00	1030250182E900013
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506224202300	700.000,00	39580002	700.000,00	1030250182E900013
AV	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000508714202300	500.000,00	41090008	500.000,00	1030250182E900013
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000501917202300	4.122.862,00	26750005	4.122.862,00	1030250182E900016
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000501929202300	6.552.449,00	26750005	6.552.449,00	1030250182E900016
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000505989202300	500.000,00	39250004	500.000,00	1030250182E900016
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	36000508331202300	2.095.000,00	39250004	2.095.000,00	1030250182E900016
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	36000508334202300	1.095.490,00	39250004	1.095.490,00	1030250182E900016
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	36000498510202300	700.000,00	37380004	700.000,00	1030250182E900029
BA	IBIASSUCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIASSUCE	36000505985202300	500.000,00	37380004	500.000,00	1030250182E900029
BA	WENCESLAU GUIMARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000514729202300	500.000,00	37380004	500.000,00	1030250182E900029
CE	ACARAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAÚ	36000501755202300	100.000,00	91620004	100.000,00	1030250182E900023

MG DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000516887202300	250.000,00	29940003	250.000,00	1030250182E900031
MG DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000516898202300	1.000.000,00	42320003	1.000.000,00	1030250182E900031
MG DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000516900202300	1.000.000,00	27590008	1.000.000,00	1030250182E900031
MG DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000516915202300	27.519,00	29940003	27.519,00	1030250182E900031
MG FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000513116202300	200.000,00	29940003	200.000,00	1030250182E900031
MG FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000513155202300	250.000,00	41760001	250.000,00	1030250182E900031
MG GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000503622202300	2.350.000,00	35950003	2.350.000,00	1030250182E900031
MG GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000503623202300	328.641,00	35950003	328.641,00	1030250182E900031
MG GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000515038202300	300.000,00	29940003	300.000,00	1030250182E900031
MG GUAXUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000498804202300	100.000,00	39760005	100.000,00	1030250182E900031
MG ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000503911202300	1.000.000,00	22150001	1.000.000,00	1030250182E900031
MG ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000504095202300	140.000,00	39990002	140.000,00	1030250182E900031
MG ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000504023202300	100.000,00	35950003	100.000,00	1030250182E900031
MG ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000510673202300	500.000,00	27590008	500.000,00	1030250182E900031
MG ITAMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000510158202300	200.000,00	22150001	200.000,00	1030250182E900031
MG ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000509031202300	1.000.000,00	27590008	1.000.000,00	1030250182E900031
MG ITABIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIM	36000510340202300	419.000,00	39990002	63.580,00	1030250182E900031
				39990002	249.420,00	1030250182E900031
				41000004	100.000,00	1030250182E900031
MG ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000508227202300	300.000,00	27560004	300.000,00	1030250182E900031
MG ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000508573202300	175.255,00	41760001	175.255,00	1030250182E900031
MG JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000515125202300	1.500.000,00	41000004	1.500.000,00	1030250182E900031
MG JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000515137202300	200.000,00	29940003	200.000,00	1030250182E900031
				36820001	189.000,00	1030250182E900031
MG JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000515138202300	739.000,00	36820001	200.000,00	1030250182E900031
				36820001	350.000,00	1030250182E900031
MG LAGOA FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA FORMOSA	36000512046202300	350.000,00	41760001	350.000,00	1030250182E900031
				27560004	150.000,00	1030250182E900031
MG LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000511169202300	300.000,00	27560004	150.000,00	1030250182E900031
MG LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000511246202300	200.000,00	29940003	100.000,00	1030250182E900031
				29940003	100.000,00	1030250182E900031

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano2023

MesSetembro

Tipo de consultaFundo a Fundo

EntidadeFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ01.155.430/0001-45

GrupoATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação

Ação DetalhadaINCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS -
NACIONAL

UFMG

MunicípioFORMIGA

Código IBGE312610

População66.248 habitantes

Ano Censo2022

Prefeito(a)EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Data Inicial Gestão01/01/2017

Secretário(a)GLEISON RIBEIRO FRADE

Presidente Conselho

ANDRÉ PEREIRA COSTA

Comp.	Tipo		Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motive		Nº	Portaria	Ações
Parcela	Nº OB	Data OB	OB	OB	Total	Desconto	Líquido		Processo	Proposta			
Única em 2023	823041	29/09/2023	MUNICIPAL	001156	250.000,00	0,00	250.000,00		25000146752/2023-41	36000613156202309		754	
Total						250.000,00	0,00	250.000,00					



Extrato por período

Cliente: FMS

Conta: 0115 | 006 | 00624031-8

Data: 03/10/2023 - 08:13

Mês: Outubro/2023

Período: 3 - 3

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
			0,00	0,00
	000000	SALDO ANTERIOR		
02/10/2023	260521	APLICACAO	250.000,00 D	250.000,00 D
02/10/2023	000001	CRED TED	250.000,00 C	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/10/2023	000001	CRED TED	150.000,00 C	150.000,00 C
03/10/2023	000001	CRED TED	50.000,00 C	200.000,00 C
03/10/2023	000001	CRED TED	2.471.039,58 C	2.671.039,58 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Até CAIXA: 0800 104 0104

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 28/07/2023 | Edição: 163 | Seção: 1 | Página: 112

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 1.024, DE 27 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal portal.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUN PRO
AP	MACAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000519332202300	8.047.206,00	71050007	8.047.206,00	1030
AP	MACAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000520305202300	685.810,00	71050007	685.810,00	1030
BA	ALAGOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000523387202300	464.504,00	71060012	464.504,00	1030
BA	ANAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000515570202300	179.000,00	71060012	179.000,00	1030

MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000517552202300	150.000,00	71140001	150.000,00	1030.
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000517554202300	200.000,00	71140001	200.000,00	1030.
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	36000522344202300	37.054,00	71140001	37.054,00	1030.
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	36000530361202300	62.946,00	71140001	62.946,00	1030.
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000533976202300	200.000,00	71140001	200.000,00	1030.
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000519664202300	200.000,00	71140001 71140001	30.428,00 169.572,00	1030. 1030.
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000530489202300	111.000,00	71140001	111.000,00	1030.
MG	CORACAO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORACAO DE JESUS	36000556367202300	148.000,00	71140001	148.000,00	1030.
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000516700202300	100.000,00	71140001	100.000,00	1030.
MG	CRUZILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000519096202300	100.000,00	71140001	100.000,00	1030.
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000517528202300	200.000,00	71140001	200.000,00	1030.
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000517530202300	200.000,00	71140001	200.000,00	1030.
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000517532202300	100.000,00	71140001	100.000,00	1030.
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000517537202300	100.000,00	71140001	100.000,00	1030.
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000522337202300	200.000,00	71140001	200.000,00	1030.
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000525398202300	43,00	71140001	43,00	1030.
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000517410202300	50.000,00	71140001	50.000,00	1030.
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000532492202300	150.000,00	71140001	150.000,00	1030.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano2023

MêsOutubro

Tipo de consultaFundo a Fundo

EntidadeFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ01.155.430/0001-45

GrupoATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AçãoINCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS -
NACIONAL

Ação DetalhadaINCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

UFMG

Código IBGE312610

População68.248 habitantes

Ano Censo2022

Prefeito(a)EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Data Inicial Gestão01/01/2017

Secretário(a)GLEISON RIBEIRO FRADE

Presidente Conselho

ANDRÉ PEREIRA COSTA

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Repass	Banco	Agência	OB	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Proposta	Partida	Ações
Unica em 2023	823207	02/10/2023	MUNICIPAL	104	001155	0066240315	150.000,00	0,00	150.000,00				25000-147343/2023-82	36000532402202300	1024	
Unica em 2023	823207	02/10/2023	MUNICIPAL	104	001155	0066240318	50.000,00	0,00	50.000,00				25000-147343/2023-52	36000517410202300	1024	
Total									200.000,00	0,00	200.000,00					



Extrato por período

Cliente: FMS

Conta: 0115 | 006 | 00624031-8

Data: 04/10/2023 - 07:36

Mês: Outubro/2023

Período: 4 - 4

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/10/2023	250291	APLICACAO	1.380.445,18 D	1.380.445,18 D
03/10/2023	000001	CRED TED	150.000,00 C	1.230.445,18 D
03/10/2023	000001	CRED TED	50.000,00 C	1.180.445,18 D
03/10/2023	000001	CRED TED	2.471.039,58 C	1.290.594,40 C
03/10/2023	149600	ENVIO TED	179.538,93 D	1.111.055,47 C
03/10/2023	031158	ENVIO TEV	932.039,09 D	179.016,38 C
03/10/2023	031204	ENVIO TEV	2.532,70 D	176.483,68 C
03/10/2023	031520	ENVIO TEV	176.483,68 D	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
04/10/2023	000001	CRED TED	8.969,75 C	8.969,75 C
04/10/2023	000001	CRED TED	8.969,75 C	17.939,50 C
04/10/2023	000001	CRED TED	8.969,75 C	26.909,25 C
04/10/2023	000001	CRED TED	8.969,75 C	35.879,00 C
04/10/2023	000001	CRED TED	3.426,00 C	39.307,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Gruidora: 0800 726 7474

Até CAIXA: 0800 104 0104